

CUMPRIMENTO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA APEOESP – SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Centro de Vida Funcional do Departamento de Administração de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CEVIF/DEAPE/CGRH, comunica o trânsito em julgado de decisão proferida em Mandado de Segurança Coletivo em 26/10/2019, impetrado pela APEOESP, referente Processo MS nº 1041818-62.2014.8.26.0053, que concedeu a segurança reconhecendo a concessão do abono de permanência estendido a todos os professores independentemente de filiação ao Sindicato.

Dessa forma, esclarecemos que TODOS os professores readaptados que exercem suas funções dentro dos "muros da escola" e em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução da Gerência de Aposentadoria de Civis da SPPREV de 22/10/2019, publicada em 23/10/2019 – Seção I – página 25 e Boletim Informativo CGRH de 31/10/2019, filiados ou não a APEOESP, fazem jus à concessão de Aposentadoria Especial (reduzidor de 5 anos) e ao abono de permanência desde que atendam cumulativamente aos requisitos Constitucionais de Tempo de Efetivo Exercício/Contribuição, Idade mínima, Serviço Público, Cargo e Carreira, para fins de aposentadoria especial voluntária com base na legislação anterior até a data que entrou em vigor a EC 49/2020 e LC 1354/2020, ou seja até 07/03/2020.

CEVIF/DEAPE/CGRH